

JUSTIFICATIVA

A Psoríase é uma doença genética que atinge a pele dos seus portadores. Aproximadamente 2% da população mundial tem a doença, que ataca homens e mulheres, crianças e adultos em qualquer idade. Há muito ainda que se aprender sobre Psoríase, pouco divulgada e comentada nos meios de comunicação.

A presente propositura objetiva garantir a participação de especialistas e representantes de associações de portadores de psoríase na implantação e desenvolvimento do programa, de forma a oferecer melhor atendimento e qualidade de vida ao portador da moléstia. A propositura também objetiva a garantia de diagnóstico na rede pública municipal, bem como a orientação e capacitação dos profissionais da rede, além do fornecimento gratuito de medicamentos.

Outro aspecto importante no projeto é o intercâmbio com universidades e instituições afins, de modo a garantir a troca de informações entre médicos, profissionais e pacientes, e pesquisar novas técnicas de tratamento, novos medicamentos, bem como combater o preconceito em relação aos portadores da doença, com a realização de campanhas institucionais com esse objetivo.

Tais propostas revelam a necessidade de estabelecer uma política pública de saúde, voltada ao atendimento do portador de psoríase, uma dermatose crônica de causa ainda não bem estabelecida, com fatores genéticos associados, não contagiosa, que clinicamente se manifesta por lesões avermelhadas na pele, com uma grossa camada em sua superfície, principalmente nos cotovelos, joelhos, couro cabeludo, região das palmas das mãos e nas plantas dos pés. Além disso, a psoríase não tem cura.

Desse modo, esperamos a aprovação unânime por parte dos Nobres Pares ao presente projeto de lei.